

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS

INCIDENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 5004101-59.2017.8.21.0027

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial (AJ) da Recuperação Judicial (RJ) do GRUPO SUPERTEX, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PRJ, nos termos do que segue.

Conforme já indicado no Evento 38, a tabela indicativa a seguir demonstra as previsões específicas a cada classe de credor, consolidando as análises realizadas pelo juízo recuperacional quando da homologação do PRJ:

CLASSE	DESÁGIO	BÔNUS DE ADIMPLEMEN TO	PRAZO	CARÊNCIA	PERIODICIDA DE	JUROS E CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	OBS.
TRABALHISTA - ATÉ 5 SALÁRIOS MÍNIMOS	OBEDECIDA A PREVISÃO DO ART. 54, §1º, DA LRF, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE PREVISÃO JUNTO AO PRJ							
TRABALHISTA - ACIMA DE 5 SALÁRIOS MÍNIMOS	N/P ¹	N/P	36 MESES	N/P	PARCELA ÚNICA	TR + 1% A.A	N/P	* PRESTADA GARANTIA PARA EXTENSÃO DO PRAZO
GARANTIA REAL	43%	N/P	36 MESES	N/P	MENSAL	TR + 3% A.A	N/P	* MANTIDA A GARANTIA PRESTADA
QUIROGRAFÁR	N/P	90% SOBRE A	144 MESES	12 MESES	ANUAL	TR + 1% A.A	PROGRESSIVA	N/P

¹ Não previsto.

IO		ÚLTIMA PARCELA						
ME/EPP	N/P	70% EM CADA PARCELA	120 MESES	N/P	TRIMESTRAL	TR + 1% A.A	N/P	N/P

Conforme se vê, as previsões mantidas junto ao PRJ após sua homologação levam à conclusão de que os credores de todas as classes tiveram os seus pagamentos iniciados.

No que toca à classe com garantia real, e a se considerar a Relação de Credores apresentada por esta Auxiliar e eventuais incidentes com julgamentos transitados em julgado, tem-se que apenas um pagamento é devido. Conforme se extrai da Relação de Credores hoje vigente, apenas um credor integra a referida classe.

O crédito atingiu o montante de R\$ 5.979.667,04 e estava relacionado em favor de VOTORANTIM CIMENTOS SA, com classificação garantia real. Com a cessão de créditos informada no Evento 502 da RJ, o crédito sofreu alteração em sua titularidade e passou a ser devido para BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, sendo que a retificação junto à Relação de Credores foi autorizada pela decisão de Evento 712, proferida nos autos da RJ.

Aplicando-se o deságio previsto (43%), tem-se que o valor original devido atinge o montante de R\$ 3.408.410,21, a ser pago em 36 meses mediante parcelas mensais e com correção feita pela Taxa Referencial. O valor da parcela atinge o montante de R\$ 94.678,06 (sem atualização), tendo sido realizado o primeiro pagamento em agosto/2023.

Os últimos comprovantes apresentados pelo Grupo Devedor dizem respeito ao mês de julho de 2025, motivo pelo qual foi solicitado o envio dos documentos

atualizados. Já quanto ao pagamento dos credores trabalhistas, veja-se novamente a consolidação do plano de pagamento definido pelo PRJ:

CLASSE	DESÁGIO	BÔNUS DE ADIMPLEMENTO	PRAZO	CARÊNCIA	PERIODICIDADE	JUROS E CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	OBS.
TRABALHISTA - ATÉ 5 SALÁRIOS MÍNIMOS	OBEDECIDA A PREVISÃO DO ART. 54, §1º, DA LRF, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE PREVISÃO JUNTO AO PRJ							
TRABALHISTA - ACIMA DE 5 SALÁRIOS MÍNIMOS	N/P	N/P	36 MESES	N/P	PARCELA ÚNICA	TR + 1% A.A	N/P	* PRESTADA GARANTIA PARA EXTENSÃO DO PRAZO

Soma-se a isso a premissa adotada pelo Grupo Devedor, que aqui se destaca novamente:

[...] 1. O pagamento único previsto no item “ii” da cláusula 4.1.1.2 deverá respeitar o limite máximo de R\$ 40.000,00 (ou o limite máximo do crédito quando inferior a R\$ 40.000,00);

2. A primeira parcela deverá conter o pagamento dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 05 salários-mínimos, não se confundindo com a previsão de parcela única do item 1;

3. Os pagamentos em parcela única (limitados a R\$ 40.000,00) poderão ser realizados até a 36ª parcela, uma vez que há previsão de divisão desses pagamentos em 36 lotes.

4. Ressalvada a previsão do item 2, todos os demais lotes de pagamento não possuem quantidade máxima ou mínima de credores a serem atendidos;

5. O excedente ao valor R\$ 40.000,00 deverá ser pago no prazo máximo de 36 meses. Não há previsão no plano quanto à periodicidade dos pagamentos, podendo ser pago em parcelas que respeitem o prazo máximo (36 meses).

6. Os lotes serão compostos pelos credores que indicaram conta para depósito, desses, será respeitado o critério da habilitação mais antiga para mais recentes (1º ordem dos editais publicados; 2º ordem das habilitações sentenciadas), e, ainda, quando houver

empate do valor menor para o maior, até o limite dos recursos disponibilizados para aquele lote. Os credores que, mesmo indicando conta, não forem contemplados com os pagamentos, ficarão automaticamente lançados para os fluxos seguintes, respeitados os mesmos critérios.

Os pagamentos são realizados tão somente junto aos credores que informaram os dados bancários para fins de recebimento do crédito, conforme disposto pelo Plano de Recuperação Judicial. Na medida em que os dados sejam recebidos, estes passarão a integrar o fluxo de pagamento, conforme esclarecido pelo Grupo Devedor durante os contatos realizados.

A partir do mês de março, foram realizados pagamentos relativos aos lotes 23, 24 e 25:

CREDOR(A)	VALOR RELACIONADO	VALOR PAGO	LOTE
CARLOS ALBERTO GRISA	R\$ 1.177,88	R\$ 1.177,88	23º
FERNANDO WEHRMEIER	R\$ 29.752,50	R\$ 29.752,50	23º
RODRIGO DE AGOSTINHO	R\$ 5.889,40	R\$ 5.889,40	23º
ALEX SANDRO SOARES RODRIGUES	R\$ 38.990,38	R\$ 38.990,38	24º
GISELE SOARES DE SANTANA DEMETRIO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	24º
JUCEMAURO GIMENES	R\$ 14.178,32	R\$ 14.178,32	24º
MARISETE DA SILVA ILHA	R\$ 7.427,41	R\$ 7.427,41	24º
MAURO CELSO DA SILVA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	24º
ODAIR JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	24º
REINALDO RODRIGUES HARDEM	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	24º

ROSENE POSSER BORGES	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	24º
VINICIOS PINTO SACCOL	R\$ 15.705,49	R\$ 15.705,49	24º
VINICIUS ALEXANDRE BADE	R\$ 20.085,95	R\$ 20.085,95	24º
ADAIL TELLES FILHO	R\$ 1.763,79	R\$ 1.763,79	25º
JOCIMAR DOS SANTOS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	25º
LEONARDO CAETANO KORTZ	R\$ 1.168,40	R\$ 1.168,40	25º
PEDRO EMERSON BITENCOURT GOULART	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	25º

No que toca à classe ME-EPP, e a se considerar a Relação de Credores apresentada por esta Auxiliar, eventuais incidentes com julgamentos transitados em julgado, e quanto da homologação do PRJ, tem-se que o pagamento se dá trimestralmente. O último pagamento foi feito em julho de 2025, cujo detalhamento segue:

CREDOR(A)	VALOR RELACIONADO	VALOR PAGO
ADEMIR HOSS	R\$ 8.228,98	R\$ 64,63
CONTANEWS CONTABILIDADE - EIRELI	R\$ 12.696,20	R\$ 99,72
IARA RUDECK	R\$ 138.167,80	R\$ 1.085,18
LEFISC EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA	R\$ 1.500,00	R\$ 11,78
OFICINA ELÉTRICA IRMÃOS CUNHA LTDA	R\$ 16.300,00	R\$ 128,02

Por fim, veja-se o previsto para a classe quirografária:

CLASSE	DESÁGIO	BÔNUS DE ADIMPLEMENTO	PRAZO	CARÊNCIA	PERIODICIDADE	JUROS E CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	OBS.

QUIROGRAFÁRIO	N/P	90% SOBRE A ÚLTIMA PARCELA	144 MESES	12 MESES	ANUAL	TR + 1% A.A	PROGRESSIVA	N/P
---------------	-----	----------------------------------	-----------	----------	-------	-------------	-------------	-----

A primeira parcela anual teve o seu vencimento em julho de 2025, sendo que os seguintes pagamentos foram realizados:

CREDOR(A)	VALOR RELACIONADO	VALOR PAGO
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 3.194,76	R\$ 33,37
MACCAFERRI DO BRASIL LTDA	R\$ 15.025,23	R\$ 156,95
UNIMED SANTA MARIA COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA	R\$ 189.752,14	R\$ 1.982,14
ANDREETA & CIA LTDA	R\$ 61.395,48	R\$ 641,33
HB TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI	R\$ 226,36	R\$ 2,36
BRADESCO SAÚDE	R\$ 51.193,92	R\$ 534,77
MAKENA MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 5.376,32	R\$ 56,16
FERNANDO ANDRADE DE SENA	R\$ 147,54	R\$ 60,71
JOSSANA NOVOTNY KELM	R\$ 6.746,00	R\$ 70,47
DUMASZAK K COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	R\$ 23.798,00	R\$ 248,59
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO SA	R\$ 3.603,47	R\$ 37,64
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	R\$ 10.171,96	R\$ 122,29
COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LIMITADA	R\$ 12.376,99	R\$ 130,32
CONCRELUX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	R\$ 39.934,83	R\$ 420,48

Os comprovantes de pagamentos podem ser consultados em https://drive.google.com/drive/folders/1yL9eALolc2MU46P17Ka_6rHpLTb92y9d?usp=sharing. Com isso, e sendo o que se tinha a considerar, requer a juntada da presente manifestação aos autos e a análise de seus termos, registrando-se que esta Auxiliar não observa descumprimento quanto aos termos do PRJ homologado.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria/RS, 28 de outubro de 2025.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES
OAB/RS 83.992